

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REFORMA DA ESCAVADEIRA CASE CX 130.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SERGIO ANTONIO LASCH**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 114/2022, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 32/2022**, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e que **às 8 horas do dia 10 de novembro de 2022**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REFORMA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 130**, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a reforma da escavadeira hidráulica Case CX 130, conforme relação de peças e detalhamento da mão-de-obra a ser executada, bem como os preços máximos permitidos, descritos no anexo VI.

2 – DO PREÇO:

2.1 O preço do Objeto desta Licitação, descrito na Cláusula anterior, deverá ser informado pelo Licitante Proponente em moeda corrente nacional, nele incluídos todos os custos inerentes, como impostos, despesas de entrega, deslocamento e outros encargos, sendo que só serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos preços máximos estabelecidos no anexo VI.

2.2 Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço máximo estipulado pelo Município bem como as em desconformidade com o edital;

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do anexo IV desta licitação.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para o objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado será declarada a empresa.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preço unitário, total do item, bem como o valor total da proposta;

6.2- A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como as que estiverem com os valores acima dos valores máximos aceitos pelo Município.

6.5 – Será aplicado como critério de julgamento o menor valor por item.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor de 1% (um por cento) da proposta de menor valor.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexecutável, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários acima dos valores estipulados pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1-Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18- O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O envelope Nº 02 deverá conter:

8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.3 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

8.4.1-Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3– Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.4 – O prazo estabelecido pelo Município para a execução da reforma é de 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, 15(quinze) dias para o fornecimento das peças e mais 15(quinze) dias para os serviços de montagem da máquina, com a substituição.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 -O pagamento será realizado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até dez (10) dias após a prestação do serviço, mediante atestado da Secretaria Municipal de Obras.

12.1.1- Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (54.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão divulgadas unicamente no site do Município, e se encontrará a disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*, telefone, bem como os dados do responsável para assinatura do contrato.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.08 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.
Valor R\$	R\$ 20.396,31(PEÇAS) R\$ 5.500,00(MÃO-DE-OBRA)
RECURSOS	001 –LIVRE
Órgão	05.00- Sec.Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transito
Unidade	05.01- Sec.de Obras e órgãos Subordinados
Projeto/Atividade	16.782.0018.2167- Manutenção da Frota Municipal de Obras
Elemento de Despesa Sub-Elemento	3.3.90.30- Material de Consumo (Cód.1078) 3.3.90.30.39 –Material para Manutenção de Veículo(Cód.6912)
Elemento de Despesa Sub-Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros –PJ (Cód.1114) 3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de Veículo (Cód.6915)
Saldo da Dotação	R\$ 76.167,69 (3.3.90.30) R\$ 59.484,80 (3.3.90.39)

Conclusão: A despesa proposta enquadra-se no orçamento de 2022 e atende a Lei de Diretrizes Orçamentária.

15.09- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 21.10.2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica - OAB 53.637

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado _____, CNPJ N° _____, tendo como endereço a _____, n° _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por _____, CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____/RS, doravante denominado de CONTRATADA, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para o fornecimento das seguintes peças e a prestação da seguinte mão-de-obra:

PEÇAS:

ITEM	PRODUTO	MARCA	CODIGO	Un	Qt	Vi.Un. R\$	Vi.Tot. R\$
1	Pino ponta cil. Profund.		KNV17621	un	1		
2	Pino pé cil. Prof.		KNV13440	un	1		
3	Arruela ajuste		160735A1	un	2		
4	Vedador cil.		164446A1	un	4		
5	Bucha cilindro		KNV1142	un	2		
6	Pino pé cil. Caçamba		KNV13460	un	1		
7	Arruela ajuste		160734A1	un	2		
8	Anel cil caçamba		164445A1	un	2		
9	Vedador cil caç.		164446A1	un	4		
10	Bucha pé cil		KNV1141	un	1		
11	Bucha ponta cil		KNV1139	un	1		
12	Bucha		KNV17300	un	2		
13	Vedador		160174A1	un	2		
14	Bucha		KNV1143	un	2		
15	Anel		161295A1	un	4		
16	Graxeira		153630A1	un	8		
17	Pino caçamba		169278A1	un	1		
18	Pino caçamba		169279A1	un	1		
19	Pino		KNV1281	un	1		
20	Anel oring		162994A1	un	4		
21	Aruela ajuste		161643A1	un	2		

22	Pino		KNV1234	un	1		
23	Anel oring		153687A1	un	2		
24	Arruela ajuste		150502A1	un	2		
25	Pino junção braços		KNV23460	un	1		
26	Arruela ajuste		KNV12800	un	2		
27	Arruela ajuste		KNV12810	un	1		
28	Calço afinação		KNV24210	un	1		
29	Bucha		KNV1130	un	2		
30	Bucha		KNV17560	un	2		
31	Anel vedação		160674A1	un	6		
32	Bucha (perfurada)		KNV1138	un	2		
33	Casquilho (perfurada)		KNV1144	un	2		
34	Anel		160400A1	un	4		

MÃO-DE-OBRA:

Serviços relacionados as montagens de braços, com a substituição e montagem dos componentes e das peças relacionadas nesta cláusula(peças), com ajustes de folgas, lubrificação e testes finais para verificar o perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS:

O fornecimento de peças e a prestação dos serviços ora contratados serão realizados pela contratada, conforme descrição na cláusula primeira, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Ervino Petry – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, tudo em conformidades com as condições do Processo nº 114/2022, Pregão presencial nº 32/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 3.1. Pelo fornecimento das peças relacionadas no objeto deste contrato, o Município pagará o valor de R\$ _____ (_____);
- 3.2. Pela prestação dos serviços relacionados no objeto do contrato, o Município pagará o valor de R\$ _____ (_____);
- 3.3. O total geral do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus com encargos sociais, previdenciários, tributos, licenças e outras despesas incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será de 30(trinta) dias, a contar de sua assinatura, ou seja, 15(quinze) dias para o fornecimento das peças, objeto deste contrato e mais 15(quinze) dias para execução dos serviços relacionados no objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso as peças sejam entregues num prazo inferior a quinze dias, a contagem do prazo para a execução dos serviços começa a contar do dia da respectiva entrega.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.
Valor R\$	R\$ 20.396,31(PEÇAS) R\$ 5.500,00(MÃO-DE-OBRA)
RECURSOS	001 –LIVRE
Órgão	05.00- Sec.Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transito
Unidade	05.01- Sec.de Obras e órgãos Subordinados
Projeto/Atividade	16.782.0018.2167- Manutenção da Frota Municipal de Obras
Elemento de Despesa	3.3.90.30- Material de Consumo (Cód.1078)
Sub-Elemento	3.3.90.30.39 –Material para Manutenção de Veículo(Cód.6912)
Elemento de Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros –PJ (Cód.1114)
Sub-Elemento	3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de Veículo (Cód.6915)
Saldo da Dotação	R\$ 76.167,69 (3.3.90.30) R\$ 59.484,80 (3.3.90.39)

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será acompanhado pelo Gestor de Contratos, Sr. JOSÉ GALDINO KOELHER e pelo fiscal de contratos Sr. NESTOR MATHEIS.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

9.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

9.3) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

9.4) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

9.5) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

9.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, _____ de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão-de-obra para a reforma da Escavadeira Hidráulica Case CX 130.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e do fornecimento das peças relacionados;
4. que o preço da propostas é conforme valores detalhados abaixo especificados.
5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

PEÇAS:

ITEM	PRODUTO	MARCA	CODIGO	Un	Qt	Vi.Un. R\$	Vi.Tot. R\$
1	Pino ponta cil. Profund.		KNV17621	un	1		
2	Pino pé cil. Prof.		KNV13440	un	1		
3	Arruela ajuste		160735A1	un	2		
4	Vedador cil.		164446A1	un	4		
5	Bucha cilindro		KNV1142	un	2		
6	Pino pé cil. Caçamba		KNV13460	un	1		
7	Arruela ajuste		160734A1	un	2		
8	Anel cil caçamba		164445A1	un	2		
9	Vedador cil caç.		164446A1	un	4		
10	Bucha pé cil		KNV1141	un	1		
11	Bucha ponta cil		KNV1139	un	1		
12	Bucha		KNV17300	un	2		
13	Vedador		160174A1	un	2		
14	Bucha		KNV1143	un	2		
15	Anel		161295A1	un	4		
16	Graxeira		153630A1	un	8		
17	Pino caçamba		169278A1	un	1		
18	Pino caçamba		169279A1	un	1		

19	Pino		KNV1281	un	1		
20	Anel oring		162994A1	un	4		
21	Aruela ajuste		161643A1	un	2		
22	Pino		KNV1234	un	1		
23	Anel oring		153687A1	un	2		
24	Arruela ajuste		150502A1	un	2		
25	Pino junção braços		KNV23460	un	1		
26	Arruela ajuste		KNV12800	un	2		
27	Arruela ajuste		KNV12810	un	1		
28	Calço afinação		KNV24210	un	1		
29	Bucha		KNV1130	un	2		
30	Bucha		KNV17560	un	2		
31	Anel vedação		160674A1	un	6		
32	Bucha (perfurada)		KNV1138	un	2		
33	Casquilho (perfurada)		KNV1144	un	2		
34	Anel		160400A1	un	4		
TOTAL DE PEÇAS:			R\$.....(.....).				

MÃO-DE-OBRA:

Serviços relacionados as montagens de braços, com a substituição e montagem dos componentes e das peças relacionadas na cláusula(peças), com ajustes de folgas, lubrificação e testes finais para verificar o perfeito funcionamento.

VALOR DOS SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA).....R\$.....(.....).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 32/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 32/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2022.

Representante Legal

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PEÇAS E DE MÃO-DE-OBRA COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

ITEM	PRODUTO	MARCA	CODIGO	Un	Qt	Vi.Un. R\$	Vi.Tot. R\$
1	Pino ponta cil. Profund.		KNV17621	un	1	1160	1160
2	Pino pé cil. Prof.		KNV13440	un	1	3525	3525
3	Arruela ajuste		160735A1	un	2	133	266
4	Vedador cil.		164446A1	un	4	39,7	158,8
5	Bucha cilindro		KNV1142	un	2	1244	2488
6	Pino pé cil. Caçamba		KNV13460	un	1	893,09	893,09
7	Arruela ajuste		160734A1	un	2	371,5	743
8	Anel cil caçamba		164445A1	un	2	34,53	69,06
9	Vedador cil caç.		164446A1	un	4	39,7	158,8
10	Bucha pé cil		KNV1141	un	1	604,11	604,11
11	Bucha ponta cil		KNV1139	un	1	519,87	519,87
12	Bucha		KNV17300	un	2	263,89	527,78
13	Vedador		160174A1	un	2		
14	Bucha		KNV1143	un	2	399,1	798,2
15	Anel		161295A1	un	4	39,7	158,8
16	Graxeira		153630A1	un	8	8	64
17	Pino caçamba		169278A1	un	1	1285,75	1285,75
18	Pino caçamba		169279A1	un	1	1140,46	1140,46
19	Pino		KNV1281	un	1	1519,2	1519,2
20	Anel oring		162994A1	un	4	35,18	140,72
21	Aruela ajuste		161643A1	un	2	241,5	483
22	Pino		KNV1234	un	1	1485,63	1485,63
23	Anel oring		153687A1	un	2	23,97	47,94
24	Arruela ajuste		150502A1	un	2	325	650
25	Pino junção braços		KNV23460	un	1		
26	Arruela ajuste		KNV12800	un	2	222	444
27	Arruela ajuste		KNV12810	un	1	268	268
28	Calço afinação		KNV24210	un	1	222,5	222,5
29	Bucha		KNV1130	un	2	878,87	1757,74
30	Bucha		KNV17560	un	2	353,3	706,6
31	Anel vedação		160674A1	un	6	31,07	186,42
32	Bucha (perfurada)		KNV1138	un	2	297,28	594,56
33	Casquilho (perfurada)		KNV1144	un	2	374,6	749,2
34	Anel		160400A1	un	4	26,27	105,08

